

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2020

Bruno

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E O ESPAÇO CULTURAL ESPAÇO CULTURAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GAUCHA DE BATAGUASSU MS

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, em Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] 282 SSP/SP e CPF n. [REDACTED] 8-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e o Espaço Cultural Associação Comunitário Gaúcha de Bataguassu-MS, doravante denominado BENEFICIÁRIO Bruno Alberto de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 322 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 1.73, residente e domiciliado(a) neste município de Bataguassu/MS, na Rua Anaurilândia Nº 420, bairro Centro, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL Nº 001/2020, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SEJAM DEDICADOS A REALIZAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, com fundamento na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 265, de 27 de outubro de 2020, e no Edital nº 001/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o Beneficiário Bruno Alberto de Araújo e o Poder Público para, após a retomada das atividades presenciais, realizar atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a



3.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 120 dias após o pagamento, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Edital.

4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado será a indicada no formulário de inscrição.

4.3. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Município de Bataguassu.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICOFINANCEIRA

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o beneficiário Bruno Alberto de Araújo, a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/199.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

7.1. O valor global deste Termo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do beneficiário Bruno Alberto de Araújo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quais querdas obrigações aqui consignadas, ou

ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente e/ou por indicação justificada do Comitê Gestor.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1. O Beneficiário se compromete a prestar a contrapartida social, na forma indicada no formulário de inscrição, até o final do prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

10.2. O formulário de inscrição anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

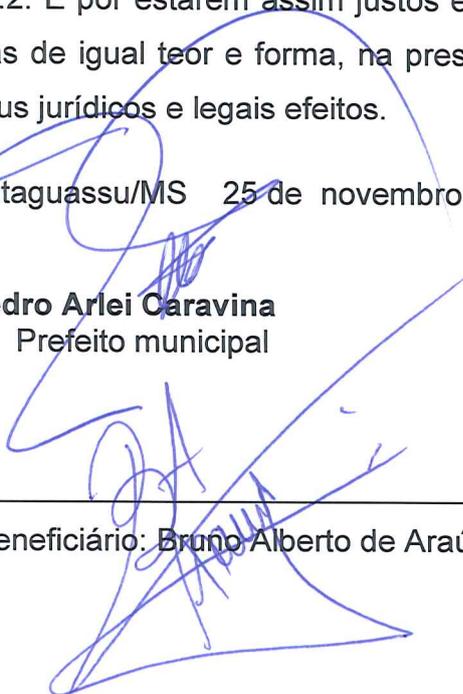
10.3. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Bataguassu/MS.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bataguassu/MS 25 de novembro de 2020.


Pedro Arlei Caravina
Prefeito municipal


EUGÊNIO INÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto N° 071/2020 de 03/04/2020

Beneficiário: 
Bruno Alberto de Araújo

TESTEMUNHAS:


Nome: Aparecida Modesto

CPF: [REDACTED] 1-91


Nome: Maria Cícera de Almeida

CPF: [REDACTED] 8-56







